

DELIBERAÇÃO Nº048/2013 – CEAS

Aprova os municípios, procedimentos, prazos e orientações para a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – 2013.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 12 de julho de 2013, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando Deliberação nº026/2013 CEAS/PR, que aprova os critérios de partilha de recursos para construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar e subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CRAS;

Delibera:

I - DO OBJETO

Art. 1º – Pela aprovação dos 30 primeiros municípios ranqueados e identificados conforme os critérios estabelecidos na Deliberação nº 026/2013 CEAS/PR.(Anexo I).

§ 1- Serão contemplados com a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social/CRAS os primeiros 29 municípios, desde que se trate de municípios ainda não beneficiados por financiamento com recursos federais para construção de CRAS – 2013.

§ 2- O saldo de Unidades de CRAS a serem construídas será incluído na meta de expansão de CRAS de 2014, caso não haja 29 municípios aptos a receber o benefício dentre os aprovados.

Art. 2º - A Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS 2013 utilizará a planta de CRAS do Paraná, com metragem de 206,65m², aprovada pela Deliberação nº 033/2012 – CEAS/PR.

Parágrafo Único: Em caso de desistência ou não apresentação da documentação dentro do prazo estipulado, aplica-se a regra do Paragrafo 2º do artigo 1º.

II - DOS RECURSOS

Art. 3º. O plano de trabalho e as documentações serão devidamente analisados e aprovados pela equipe da SEDS e o ajuste com o município será formalizado através de Convênio.

III - CONDIÇÕES PARA O ACESSO

Art. 4º. Para se beneficiar da Expansão Estadual 2013 de Construções de CRAS, o município deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Solicitar a construção do CRAS através de ofício dirigido à Secretária Estadual da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.
- II. Apresentar o Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo III, de oferta do Serviço de Atendimento Integral às Famílias – PAIF no CRAS, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Manter equipe de profissionais exigida no CRAS, de acordo com a NOB/RH. Disponibilizar os recursos materiais necessários para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços socioassistenciais. (Anexo IV - Sugestões de Equipamentos).
- III. Indicar terreno de propriedade do município, com área mínima de 500 m², sendo no mínimo 20 m de fachada e 25 m de comprimento.
- IV. Apresentar deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprova a construção do CRAS e está ciente do compromisso da Prefeitura

- em disponibilizar o terreno, viabilizar os equipamentos e atender a equipe de RH, conforme modelo Anexo V.
- V. Garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CRAS, visando à qualificação dos serviços ofertados.
- VI. Observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana.
- VII. Atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS.
- VIII. Observar as orientações técnicas sobre os serviços executados no CRAS.
- IX. Atender ao público a que se destina.
- X. Promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários.
- XI. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentais desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento.
- XII. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CRAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania.
- XIII. Apresentar os seguintes documentos referentes ao imóvel indicado: matrícula atualizada do imóvel; croqui do terreno; levantamento planialtimétrico; sondagem – SPT com no mínimo 3 furos; relatório fotográfico.
- XIV. Apresentar todos os documentos exigidos no Anexo VI.

Art. 5º. A elaboração dos Planos de Trabalho para a Expansão Estadual 2013 Construções de CRAS dos municípios deverá ser executada de acordo com os princípios metodológicos descritos no Anexo II.

IV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 6º. A divulgação da presente deliberação, dar-se-á através de publicação em diário oficial, no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, (www.familia.pr.gov.br), pelas equipes dos Escritórios Regionais da SEDS e mediante encaminhamento de ofício aos municípios contemplados.

Art. 7º. Os 29 municípios contemplados (Anexo I) deverão protocolar a documentação exigida através desta deliberação **até 05 de agosto de 2013.**

Art. 8º. Os Escritórios Regionais da SEDS analisarão o Plano de Trabalho, farão a conferência da documentação solicitada e, por sua vez, remeterão os protocolos até o dia **12/08/2013** para a sede da SEDS, para análise da equipe técnica da Coordenação de Proteção Social Básica, impreterivelmente.

V - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º. Para fins de avaliação, o município contemplado deverá prestar informações, sempre que solicitado às equipes regionalizadas e/ou a Coordenação de Proteção Social Básica, sempre que solicitado.

Art. 10. Os municípios serão monitorados e fiscalizados pela SEDS e pelo CEAS/PR. O não cumprimento do estabelecido nesta Deliberação acarretará denúncia do referido instrumento.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS ENTES EXECUTORES

Art. 11. Caberá ao Governo Estado:

I . Por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS:

- a) Divulgação e orientações necessárias aos municípios, referente a Deliberação.
- b) Disponibilização do Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares.
- c) Analisar o Plano de Trabalho e conferir a documentação solicitada.
- d) Emitir Parecer Técnico para construção.
- e) O terreno disponibilizado pelo Município para a Construção do CRAS deverá, antes da assinatura do Termo de Cooperação Técnica ser aprovado mediante parecer técnico das equipes regionalizadas da SEDS.

II. Por intermédio da Paraná Edificações:

- a) Execução da Obra através de empresa contratada.
- b) O terreno disponibilizado pelo Município para a Construção do CRAS deverá ser previamente aprovado pelo Parana Edificações, mediante parecer técnico.
- c) Executar a Licitação.
- d) Contratação do Projeto de Implantação.
- e) Monitorar e Fiscalizar as obras.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 12 de julho de 2013.

Leandro Nunes Meller
Presidente do CEAS/PR

Anexo I da Deliberação nº048/2013 CEAS/PR

**LISTA DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS PARA CONSTRUÇÃO DE CRAS
2013 CONFORME CRITÉRIOS DA DELIBERAÇÃO Nº 26/2013 CEAS/PR**

	CÓDIGO DO CRAS	ESCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIOS
1	Município sem CRAS	E. R. Curitiba	Itaperuçu
2	Município sem CRAS	E. R. Campo Mourão	Farol
3	41170520219	E. R. Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras
4	41039515074	E. R. Guarapuava	Campina do Simão
5	41226531863	E. R. Ivaiporã	Rosário do Ivaí
6	41221732899	E. R. Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí
7	41217515330	E. R. Guarapuava	Reserva do Iguaçu
8	41114015381	E. R. Ponta Grossa	Ivaí
9	41222030226	E. R. Curitiba	Rio Branco do Sul
10	41031030094	E. R. Curitiba	Bocaiuva do Sul
11	41173004686	E. R. Ponta Grossa	Ortigueira
12	41262006457	E. R. Cornélio Procópio	Sapopema *
13	41206006336	E. R. Guarapuava	Prudentópolis
14	41012035135	E. R. Paranaguá	Antonina
15	41219015539	E. R. Cornélio Procópio	Ribeirão do Pinhal
16	41085000258	E. R. União da Vitória	General Carneiro
17	41039030463	E. R. Campo Mourão	Campina da Lagoa *
18	41229035291	E. R. Jacarezinho	Salto do Itararé
19	41276000374	E. R. Curitiba	Tijucas do Sul
20	41168015582	E. R. Campo Mourão	Nova Cantu
21	41143015459	E. R. Curitiba	Mandirituba
22	41170006193	E. R. Cornélio	Nova Fátima

		Procópio	
23	41076033107	E. R. Ivaiporã	Faxinal *
24	41018530345	E. R. Ivaiporã	Ariranha do Ivaí
25	41211015537	E. R. Campo Mourão	Quinta do Sol
26	41109003034	E. R. Maringá	Itaguajé
27	41190006270	E. R. Francisco Beltrão	Pérola do Oeste
28	41050003086	E. R. Cascavel	Catanduvas
29	41009000128	E. R. Paranavaí	Amaporã
30	414267015079	ER Paranavaí	Tamboara

- Estes municípios foram contemplados financiamento de obras - Construção de CRAS – 2013 do Governo Federal.

**Anexo II da Deliberação nº048/2013 CEAS/PR
PLANO DE TRABALHO**

EXPANSÃO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE CRAS 2013

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

Nome da Instituição Proponente:		CNPJ
Endereço :		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail
Banco	Nº da Agencia	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável legal da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail
Endereço Residencial:		CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	
Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente:		

Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Formação:	Número do Registro Profissional:	

2. NOME DO PROJETO:

3. CARACTERIZAÇÃO: Descrever as condições socioeconômicas do município, dados do CADÚNICO, famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, quantidade de famílias referenciadas e acompanhadas pelo CRAS, serviços socioassistenciais referenciados ao CRAS, Programas e projetos sociassistenciais do município, gestão do território e rede socioassistencial, território de abrangência do Cras, de acordo com a incidência da demanda)

4. OBJETIVOS: (Resultados esperados com o projeto, qual o impacto do projeto na realidade das famílias referenciadas ao CRAS)

5. PÚBLICO ALVO: (Descrever o perfil dos usuários que serão atendido no CRAS)

6 . JUSTIFICATIVA: (Descrever a situação atual do CRAS, estrutura física, funcionamento, RH e atividades realizadas relacionadas com a necessidade de construção)

8. METAS DE ATENDIMENTO: (Número de famílias acompanhadas e número de famílias atendidas na Unidade do CRAS)

9. METODOLOGIA: (Descrever de forma detalhada a organização do trabalho no CRAS, as ações, atividades e serviços que serão executadas no CRAS)

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS AO CRAS:

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas)	ATIVIDADES (Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto)	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

11. EQUIPE PROFISSIONAL PREVISTA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO CRAS:

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VÍNCULO

12. AVALIAÇÃO DO PROJETO: (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

Local e data,

Assinatura e Nome do Prefeito Municipal

Obs.: Preencher o Plano de Trabalho em folha timbrada da Instituição proponente.

Anexo III da Deliberação nº048/2013 CEAS/PR

TERMO DE COMPROMISSO

Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão à Expansão de Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Eu, _____, CPF _____, na condição de Prefeito do Município de _____, COMPROMETO-ME a:

- 1) Ofertar e executar com qualidade o Serviço de Atendimento Integral às Famílias – PAIF no CRAS, conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- 2) Garantir a quantidade de profissionais exigida no CRAS, de acordo com a NOB/RH;
- 3) Garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CRAS, visando à qualificação dos serviços ofertados.
- 4) Disponibilizar os equipamentos para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços socioassistenciais. Esses equipamentos mínimos correspondem tanto a mobiliário para as salas, quanto aos equipamentos computacionais e de trabalho das equipes. Os requisitos mínimos estão relacionados com a planta do CRAS elaborada para o Estado do Paraná. (Anexo IV Sugestão de Equipamentos);
- 5) Indicar terreno de sua propriedade do município, com área mínima de até 500 m², sendo no mínimo de 25 m de fachada e 25 m de comprimento, acompanhado de matrícula atualizada;
- 6) Observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;
- 7) Atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS;
- 8) Observar as orientações técnicas sobre os serviços executados no CRAS;
- 9) Atender ao público a que se destina;
- 10) Promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;

- 11) Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentais desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
- 12) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CRAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Assinatura do Prefeito: _____

Local e data: _____

Anexo IV da Deliberação nº048/2013 CEAS/PR

SUGESTÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
aparelho de som (mini sistem)	1
aparelho de fac simile	1
armário baixo de 2 portas	3
armário tipo professor (alto 2 portas)	5
armário alto para pasta suspensa	3
armário de cozinha, 2 portas e 4 gavetas, tampo em granito	1
Filtro de água	1
cadeira fixa estofada sem braço	30
cadeira giratória c/ braço	6
dvd player	1
estante de aço com 7 prateleiras	3
extintores de incendio (3 pó químico)	3
extintores de incendio (3 água pressurizada)	3
fogão doméstico	1
Refrigerador	1
impressora	1
mesa redonda 1,00m de diâmetro	1
banquetas	4
estação de trabalho, medindo 1,20m x 1,20m	6
Gaveteiro 4 gavetas	2
microcoputador	5
Televisão	1
flip chart em alumínio	1
quadro mural	1
ventilador	5
mesa para recepção	4
Longarina 4 lugares	2



Anexo V da Deliberação nº048/2013 CEAS/PR

**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de _____, em reunião realizada em ___/___/2013, por meio da Deliberação nº _____, aprova a solicitação do município de _____, para a construção de (1) um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Este Conselho, está ciente do compromisso do município em disponibilizar o terreno, e confirma que está localizado em áreas que concentram situações de vulnerabilidades e risco social e/ou de fácil acesso para as famílias vulneráveis do município.

Nome completo do Presidente do Conselho: _____

Assinatura do Presidente do CMAS: _____

CPF: _____

Local e data: _____

Anexo VI da Deliberação nº048/2013 CEAS/PR

1. Ofício solicitando a construção do CRAS dirigido à Secretária Estadual da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.
2. Plano de Trabalho conforme Anexo II desta Deliberação;
3. Termo de Compromisso conforme Anexo III desta Deliberação;
4. CNPJ;
5. Cópia RG e CPF do proponente;
6. Deliberação do CMAS;
7. Declaração do município proponente de que: a) As pessoas que serão contratadas com recurso do Convênio não são servidores públicos (ativos ou inativos) ou pensionistas; b) Cumpre com os limites constitucionais relativos à educação e à saúde; c) Há observância dos limites das dívidas Consolidada e Mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total de pessoal;
8. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br - validade 180 dias;
9. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas emitida através do site: www.tce.pr.gov.br – validade 60 dias;
10. Certidão Negativa de Débitos do INSS emitida através do site: ww.receita.fazenda.gov.br – validade 180 dias;
11. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual emitida através do site: www.fazenda.pr.gov.br – validade 120 dias;
12. Certificado de Regularidade do FGTS emitido através do site: www.caixa.pr.gov.br – validade 30 dias.
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12440/2011), emitida através do site: www.tst.jus.br – validade 180 dias;
14. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias emitida através do site: www.gestaododineiropublico.pr.gov.br – validade de 60 dias.